FRAGMENTA HISTORICA 12
Revista do Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa

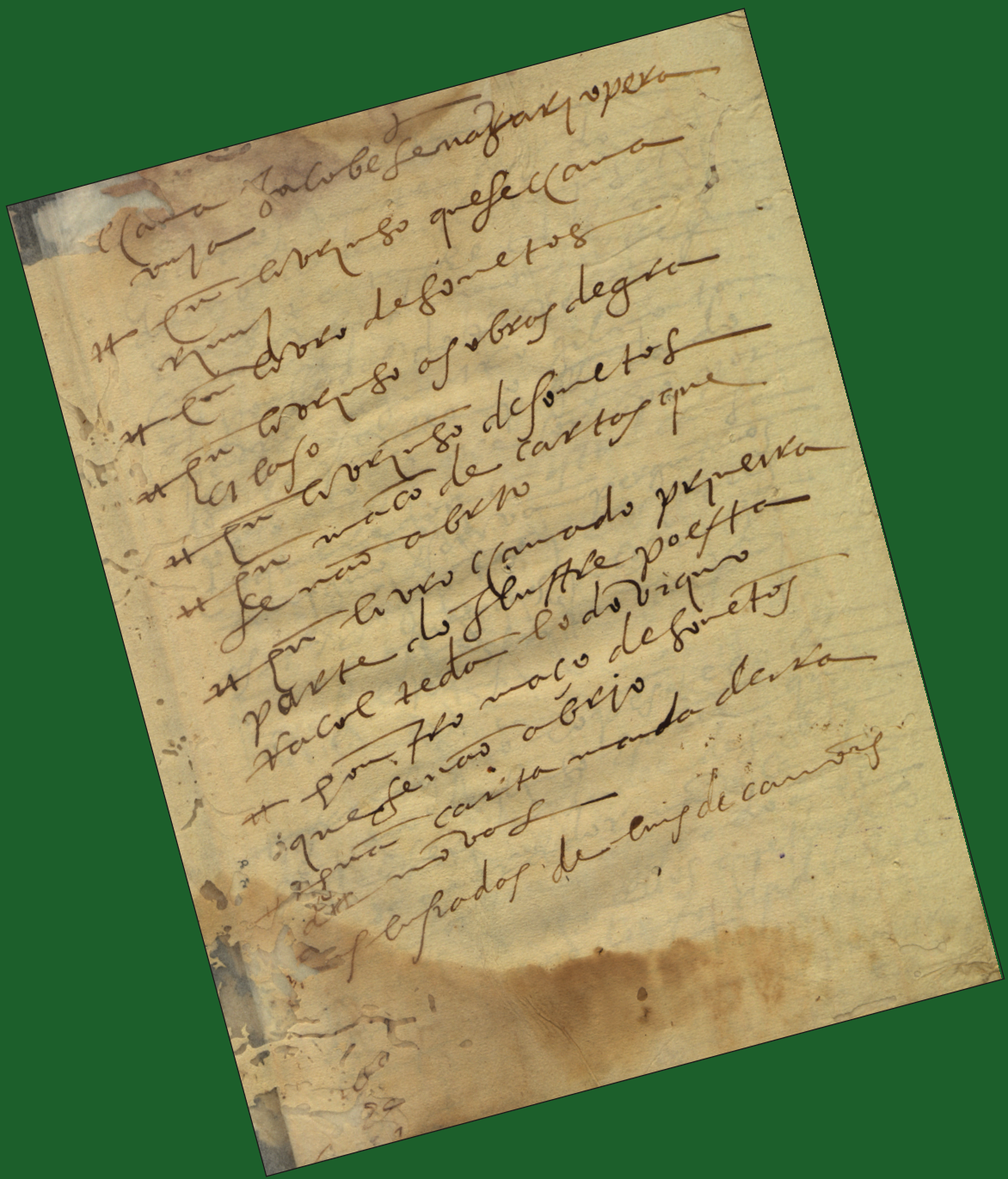

FICHA TÉCNICA

Título

Fragmenta Historica – História, Paleografia e Diplomática – N.º 12 (2024)

ISSN

1647-6344

Editor

Centro de Estudos Históricos

Director

João José Alves Dias

Conselho Editorial

João Costa: Licenciado em História pela FCSH/NOVA. Mestre em História Medieval pela FCSH/NOVA. Doutor em História Medieval na FCSH/NOVA

José Jorge Gonçalves: Licenciado em História pela FCSH-NOVA. Mestre em História Moderna pela FCSH/NOVA. Doutor em História Moderna pela FCSH/NOVA

Pedro Pinto: Licenciado em História pela FCSH/NOVA

Conselho Científico

Fernando Augusto de Figueiredo (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Gerhard Sailler (Diplomatische Akademie Wien)

Helga Maria Jüsten (CEH-NOVA)

Helmut Siepmann (U. Köln)

Iria Vicente Gonçalves (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

João Costa (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA)

João José Alves Dias (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

João Paulo Oliveira e Costa (CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Jorge Pereira de Sampaio (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

José Jorge Gonçalves (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Julián Martín Abad (Biblioteca Nacional de España)

Maria Ângela Godinho Vieira Rocha Beirante (CEH-NOVA)

Maria de Fátima Mendes Vieira Botão Salvador (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

Design Gráfico

Ana Paula Silva

Índices

Pedro Pinto

Imagem de capa

TT, Inquisição de Lisboa, Proc. 8191, imagem 39

FRAGMENTA HISTORICA 12
REVISTA DO CENTRO DE ESTUDOS HISTÓRICOS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

SUMÁRIO

Editorial, p. 9
João José Alves Dias

Imagem da capa: "Sesudo ou mentecapto": Álvaro Fragoso, cantor, tangedor, quiçá poeta e um leitor precoce d'*Os Lusíadas* no Monforte tardo-quinhentista, p. 11
Pedro Pinto

ESTUDOS

Portugal e França: novos ecos documentais de uma relação relevante no estudo da Europa Moderna (1560-1608), p. 17
Nuno Vila-Santa

MONUMENTA HISTORICA

Rui Pedro Neves, João Pedro Inácio Costa, Luís Miguel Rêpas, Miguel Augusto Luís, Mário Farelo, António Castro Henriques, Catarina Rosa, Fábio da Conceição Almeida Gonçalves, Thiago Henrique Alvarado, Joana Lages Gonçalves, Daniela Fernandes dos Santos, Fábio Duarte, Kate Lowe e Nuno Vila-Santa, Carlos Silva Moura, Hugo Marim Silva Paixão, Miguel Rodrigues Lourenço, Alexandre Nascimento, Joana Gomes Soares, Clara Braz dos Santos, Luís Seabra Lopes, Diogo Moreno
A ordem dos documentos desta secção encontra-se nas páginas seguintes (4 a 8)

ÍNDICE

Índice antroponímico e toponímico deste número, p. 289

LISBOA
2024

MONUMENTA HISTORICA – Ordenação da documentação

Trutesindo doa ao Mosteiro de São Pedro e Pedroso uma *hereditate* situada na *villa* de Paradela [c. 1172-1174?], p. 43

Registo de diversos imóveis situados em Guimarães que pertenciam ao Mosteiro de Pedroso [post. 1172], p. 45

Pedro Neto realiza uma permuta com Dona Goldregodu (1173), p. 47

Pedro Gonçalves e sua esposa vendem uma herdade a Gonçalo Pais, abade do Mosteiro de Pedroso (1173), p. 49

Pedro Viegas e o seu irmão vendem e Pedro Gonçalves um *hereditate* situada na *villa* de Espargo (1174), p. 51

Mendo Davides realiza uma doação *post mortem* ao Mosteiro de São Pedro de Pedroso (1175), p. 53

Marina Peres vende a Gonçalo Pais, abade do Mosteiro de Pedroso uma *hereditate situada em* Vila Cova (1175), p. 55

Os filhos de Gonçalo Infanção vendem a Pedro Gonçalves uma *hereditate* situada em Fiães e Gualtar (1176), p. 57

Pedro Gonçalves vende a Gonçalo Pais e Pedro Pais uma *hereditate* situada em Espargo de Baixo (1177), p. 59

Soeiro Godesteis renuncia em favor do Mosteiro de São João de Pendorada a todas as reivindicações anteriormente disputadas (1178), p. 61

Maria Pais vende a Pedro Gonçalves uma *hereditate* situada na *villa* de Gualtar (1180), p. 63

Mendo Mendes e a sua esposa doam à igreja de Santa Maria e ao Mosteiro de Pedroso uma *hereditate* situada na *villa* de Seixezelo, p. 65

Pedro Capelu e sua esposa fazem um acordo com D. Martinho, bispo do Porto e o cabido da mesma diocese (1187), p. 67

Madreona reealiza uma permuta com Pedro Martins, abade do Mosteiro de Pedroso (1188), p. 69

Pedreiro Salvador vende um casal situado em Paradela (1190), p. 71

Afonso Rodrigues vende a Henrique Fernandes uma *hereditate* situada em *villa Saa* (1193), p. 73

Gonçalo, abade do Mosteiro de Pedroso, concede a Pedro Miguel e sua esposa o usufruto de uma *hereditate* em *Veer* (1193), p. 75

O abade Pedro do Mosteiro de Pedroso estabelece um pacto com Afonso Dias e João Dias (1195), p. 77

O abade Pedro e o Mosteiro de Pedroso resolvem disputa com Álvaro João sobre a *hereditate* de *Louri,* que retornará ao mosteiro após a morte deste e sua esposa (1195), p. 79

O abade Melendo, de São João de Pendorada, vende ao Mosteiro de Pedroso um casal em Mexedo (1195), p. 81

Pedro Viegas e sua família vendem a Loba Godinis uma *hereditate* na *villa* de Lavandeira (1195), p. 83

Gonçalo Pires vende ao Mosteiro de Pedroso uma *hereditate* situada na *villa* de Gondinhães (1196), p. 85

Mendo Pais, Pedro Anes e Ausenda Peres vendem ao Mosteiro de São Pedro de Pedroso um terço de uma propriedade em Afonsim (1196), p. 87

Soeiro Peres, Mendo Peres e Maria Peres vendem ao abade Pedro e ao Mosteiro Pedroso uma *hereditate* na *villa* de Vila Cova (1197), p. 89

Martim Dias e Rodrigo Dias vendem a seu tio, Pedro Pais de Valadares, uma *hereditate* nas *villae* de Valadares e Moure (1197), p. 91

Registo de diversos imóveis que pertenciam ao Mosteiro de Pedroso (1197-1226), p. 93

O abade Pedro de Pedroso concede dois casais a Mendo Dias como prestimónio com uma renda anual, mas sem direito hereditário, estipulando sua devolução ao mosteiro após a morte de Mendo (1198), p. 95

Gonçalo Pires, conhecido como Brandão, vende ao abade de São Pedro de Pedroso uma *hereditate* em Sanguinhedo por dezasseis morabitinos (1198), p. 97

Soeiro Pais e sua esposa, Maria Gonçalves, vendem ao abade Pedro do Mosteiro de Pedroso uma *hereditate* na *villa* de Figueiredo (1198), p. 99

Urraca Viegas doa ao Mosteiro de São Pedro de Pedroso um casal situado na *villa* de Pindelo (1199), p. 101

O abade Pedro do Mosteiro de Pedroso concede a Estêvão Gonçalves um casal na *villa* de *Palácio de Zaganes* (1199), p. 103

Pedro Dias e sua esposa doam dois casais situados em Vilar Seco ao Mosteiro de São Pedro de Pedroso (1200), p. 105

Venda de uma herdade em Albarrol, termo de Miranda (1240), p. 107

Carta de venda de uma herdade em Chão de Couce por 27 libras (1273), p. 109

Carta de arrendamento de uma vinha, uma adega e duas casas em Penela e seu termo (1273), p. 111

Contrato de carpintaria do paço de Almoster (1305), p. 113

Carta de proteção de D. Dinis ao Mosteiro de Almoster (1310), p. 115

Traslado em pública-forma de uma carta da rainha D. Isabel de 1313 que manda que os viajantes entre a Beira e Abrantes ou Punhete abandonem a estrada costumada e passem por dentro da aldeia do Sardoal (1315), p. 117

Testamento de Lourenço Nogueira (1318), p. 119

Último testamento de Lourenço Peres (I), Uchão do infante D. Afonso (1321), p. 123

Testamento de Lourenço Peres (II), tesoureiro do rei (A. 1325), p. 127

Codicilo ao testamento de Lourenço Peres (II), tesoureiro do rei (1325), p. 131

Testamento de Lourenço Peres [II] (A. 1326), p. 133

Testamento de Constança Eanes Palhavã (1327), p. 137

Testamento de D. Francisco Domingues, cónego de Lisboa e prior da Alcáçova de Santarém (1328), p. 141

Instrumento de que consta a tomada do conto dos herdeiros dos feitores do Lamegal (1359), p. 149

Testamento de Mestre João das Leis (1383), p. 153

Certidão passada pelos contos do pagamento de metade da décima devida pelo cabido de Coimbra que fora feito por Antão Martins, prior de Penacova (1420), p. 161

Acordo entre o concelho do Sardoal e Vicente Bastino para que se faça uma estalagem naquele lugar (1422), p. 163

Emprazamento de casas do Mosteiro de São Vicente de Fora junto com o adro da igreja de Santa Justa a Beatriz Nunes de Beja, servidora que foi do Mestre de Santiago (1422), p. 165

Carta de profissão de Antão Rodrigues, cónego de Santa Cruz de Coimbra, no Mosteiro de São Vicente de Fora (1423), p. 169

Confirmação da eleição de D. Lourenço Eanes como prior-mor do Mosteiro de São Vicente de Fora pelo lugar-tenente de D. Pedro, arcebispo de Lisboa (1424), p. 173

Traslado em pública forma de uma carta de D. Fernando I relativa à jurisdição cível e crime de Vila do Conde, Póvoa de Varzim, Azurara e Pindelo (1480), p. 175

Traslado de sentença relativamente à disputa da jurisdição sobre Cantanhede e a terra de Melres entre D. Telo de Meneses e D. Pedro de Meneses (1481), p. 177

Carta que o prior do Prado de Castela escreveu a El-Rei D. João sobre uma baixela de prata que lhe mandou (1483), p. 183

Carta de D. Manuel I de Portugal a Fernando II, o Católico, a pedir que deem saca aos lavradores portugueses que foram lavrar pão a Castela (1510), p. 187

Conta do que se deu ao rei D. Manuel I do que rendiam as alfândegas dos portos de Trás-os-Montes em 1515-1517 (1518), p. 189

Carta de D. Agostinho de Ribeiro, bispo de Lamego, a D. João III sobre o envio do traslado de um breve e o estado da Inquisição de Lamego (1543), p. 191

A brief story of ye kings of Portugal (Breve história dos reis de Portugal) [1569-1573], p. 195

Regimento do rei D. Sebastião para se realizar a venda do direito real dos "10 reais de Ceuta" aos povos das comarcas de Entre Douro e Minho e de Trás-os-Montes (1572), p. 203

Carta de D. Sebastião para o Papa Gregório XIII (1574), p. 215

Carta de perdão dada a Simão de Camões, morador em Évora (1592), p. 217

Relação anual de eventos na Ásia (1606), p. 219

Breve relação de várias novas do Estado da Índia e de Vijayanagar do ano de 1616 (1616), p. 225

Notícia sobre as catástrofes naturais ocorridas na província do Norte (1619), p. 233

Piratas na costa de Loulé (1620), p. 235

Relação da receita do Reino de Portugal e do Império por Fernando Loureiro (1621), p. 237

Relatório da Junta criada para tratar do benefício das terras sobre a agricultura em Portugal (1624), p. 245

Lembrança das cartas dos prelados da Junta de Tomar para o monarca (1629), p. 2531

Informação de Pero de Almeida Cabral ao rei D. Filipe III sobre o reino de Monomotapa e rios de Cuama (1630), p. 253

Carta de Manuel da Cunha e Teive ao rei D. Filipe III sobre a fortaleza da Mina e de Axem (1632), p. 259

Carta do Bispo de Meliapor a Frei Pedro de São José, provincial da Ordem de Santo Agostinho (1697), p. 263

Oração fúnebre nas exéquias do ilustríssimo e excelentíssimo senhor conde de Bobadela (1763), p. 267

Ata de reunião da vereação da cidade de Aveiro (19.1.1763), p. 273

Ata de reunião da vereação da cidade de Aveiro (29.1.1763), p. 275

Declaração do escrivão do senado da câmara de Vouga sobre os rendimentos da barca de passagem dessa vila nos anos de 1762 a 1776 (1781), p. 277

Aviso régio mandando realizar obras na ponte de Vouga (1791), p. 281

Carta em que a vereação de Vouga informa o Duque de Lafões sobre uma nova arrematação da barca de passagem dessa vila (1791), p. 283

D. João manda regressar ao Pinhal de Leiria todas as pessoas que se refugiaram na capital por motivo das invasões francesas (1811), p. 285

Disposições para o novo Regulamento das Matas Nacionais (1824), p. 287

TESTAMENTO DE D. FRANCISCO DOMINGUES, CÓNEGO DE LISBOA E PRIOR DA ALCÁÇOVA DE SANTARÉM (1328)

Transcrição de Mário Farelo
Departamento de História do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;
Lab2PT – Laboratório de Paisagens, Património e Território, Universidade do Minho;
IEM – Instituto de Estudos Medievais, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
da Universidade NOVA de Lisboa; CH-ULisboa – Centro de História, Universidade de Lisboa

Resumo

1328 [E. 1366], dezembro, 22, Lisboa (Nas casas do Prior da Alcáçova)

D. Francisco Domingues, cónego da Sé de Lisboa e prior da Igreja de Santa Maria da Alcáçova de Santarém, faz o seu testamento, no qual define o local de sua sepultura e o destino de seus bens, incluindo a confirmação do documento pelo próprio.

Abstract

22 December 1328 [E. 1366], Lisbon (In the houses of the Prior of Alcáçova)

Dom Francisco Domingues, canon of the Lisbon See and prior of the Church of Santa Maria da Alcáçova in Santarém, drafts his will, in which he specifies his place of burial and the disposition of his assets, including his own confirmation of the document.

Lisboa, Biblioteca Nacional de Portugal, Fundo Geral, COD. 139, f. 183-194 (cópia datada de 1722, no âmbito do trabalho da Real Academia da História, realizada a partir do original então existente no cartório da colegiada de Alcáçova de Santarém, com a cota M. 13, n.º 17)[1]. Transcrito em Mário Farelo, *O Cabido da Sé de Lisboa e os seus cónegos (1277-1377),* dissertação de Mestrado em História medieval, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, vol. 2, pp. 525-531.

© *Fragmenta Historica* 12 (2024), (141-148). Reservados todos os direitos. ISSN 1647-6344

[1] Precedente de uma carta do Deputado da Colegiada de Santarém, Dionisio Bernardes de Morais, datada de 4 de março de 1722, pela qual mandatou a emissão de uma pública-forma do testamento, por ordem da Real Academia. A carta menciona a existência de sentenças, em anteriores maços de documentação da colegiada, nos quais são mencionadas a existência de outras sete capelas. O mesmo relata ter encontrado dois testamentos de D. Francisco Domingues: o primeiro, a versão agora transcrita, e um segundo que não conseguiu localizar, no qual os alvazis da Cidade de Lisboa eram nomeados como testamenteiros. Segundo o autor, é o agora transcrito que prevalece (Lisboa, Biblioteca Nacional de Portugal, Fundo Geral, COD. 139, f. 179). Esta carta, juntamente com a cópia do referido testamento, havia sido solicitada à Colegiada da Alcáçova de Santarém por Francisco Leitão Ferreira, conforme resposta do deputado da mesma, datada de 21 de fevereiro de 1722 (Lisboa, Biblioteca Nacional de Portugal, Fundo Geral, COD. 709, f. 6v).

[1]DOCUMENTO

(**f. 183)** *In nomine Domini amen.* Saibão quantos este testamento virem e leer ouvirem que eu Francisco Domingues conego de Lisboa e Priol da Igreja de Santa Maria de Alcaçoua de Santarém temendo a Deus e o dia de juizo non sabendo o dia e a ora de minha morte, em minha saude com todo o meu sizo, e entendimento comprido faço, e ordenho meu testamento em esta guiza.

Primeiramente dou a minha alma a Deus e a Santa Maria Sa Madre A Deus que he padre filho, e espirito Santo e rogo a Virgem glorioza Santa Maria sa madre que ella com toda a Corte dos ceos seja minha auogada ante el e rogo que por mim que me haja mizericordia e piedade, e mando que se morrer em Lisboa ou perto della que me soterrem na See na capella de São Joanne Euangelista com minha madre. E mando que cantem em essa cappella cada dia tres cappellains para sempre e hum delles cante por mim missa do dia. E outro cante pello Bispo Dom Pedro que foi de Coimbra e por minha madre missa de Requiem (**f. 183v**) E que todos tres me metão em oraçom cada que essas missas disseron. E uão rezar no coro todalas horas canonicas com os conegos e beneficiados dessa See. E quero que cada um destes cappellaens hajam em cada hum anno sincoenta libras de Portuguezes pellas rendas das minhas caza que hey em Lisboa conuem a saber das cazas em que moro [,] das cazas que forão de Francisco Domingues corretor das Naos que forão de Gonçalo Bordon (?) e das outras que estam em fronte dellas e das outras que som em Morrãz e das cazas que a mim ficarão da posse de meu Padre e de minha madre das quaes as duas son com sotãós e sobrados que juntão com Mayor Martins molher que foi de Diogo Domingues de Loulé e as outras son no alcamim, em directo do Paço do Conde. E huma tenda que tenho na Judaria e pella renda da minha vinha de Palma termo de Lisboa.

Item mando que os conegos de Lisboa fação por mim em cada hum anno pera sempre hum aniverzario em dia do meu Soterramento e outro façom pelo dia ante da vespora de Santa Maria de Agosto pola alma de minha madre. E outro façom dous dias antes de Sam Miguel pela alma de meu padre (**f. 184**) E mando que hajam por cada hum aniversario quatro libras.

Item mando que façam festa de seis capas por dia de Sam Joanne Euangelista e dia de Santa Luzia em cada hum anno para sempre e que hajam vinte libras em cada hũa festa e estes dinheiros ajam em cada hum anno pellas rendas das ditas casas, e vinha[.]

E se porventura morrer em Santarem ou mais perto del cá de Lisboa mando que me Soterrem ante o altar da Igreja de Santa Maria de alcaçoua da ditta villa e que oito cappellaens cantem hy pera todo o sempre em esta guiza [:] hum cante missa do dia, e o outro missa da Trindade e outro de Santa Maria e outro missa de Requiem por mim e outro missa de Requiem por o Bispo Dom Pedro e os dois cantem na Cappella de Sam Miguel dessa Igreja missas de Requiem pellas almas do meu padre, e de minha madre e [o] oitavo cante pellaz almas daquelles de que algua couza ouve e dos que me bem fizeram, ou fizeron se poderão E mando que todos vão a todalas oras canonicas e as rezem por mim na ditta igreja de alcaçoua com os conegos e cappellaens e mando que todos hajam dessas soldadas sincoenta libras pellas rendas da minha Liziria com seus direitos e pertenças que hey (**f. 184v**) na Azambuja em Seu termo hu chama a Leziria dos francos e da quintãa de Ribatejo que foi de Martim Graçia e da minha quintãa de Cortez termo de Lisboa com sas pertenças e das vinhas e cazas que forom de Francisco domingues Corretor das Naos que som em Almada e em seu termo

E outrosim mando que os conegos da dita Igreja de Alcaçoua me fação em cada hum anno para sempre hum anniverzario por dia do meu soterramento E outrosim por meu padre no dia em que el passou se o souberem senon em vespora de Sam Miguel e outro por minha madre em vespora de Santa Maria Madalena e outro pello Bispo Dom Pedro dous dias por andar de outubro, e outro por mim postumeiro dia de agosto, E mando que hajam por cada hum anniverzario dez[2] libras.

---

[1] Em termos de critérios de transcrição, baseamo-nos em Eduardo Borges Nunes, *Album de Paleografia Portuguesa. Introdução,* Lisboa, Colibri, s.n.; *O Livro das Lezírias d'El Rei Dom Dinis.* Transcrição, Estudo Introdutório e Notas de Bernardo de Sá Nogueira, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2003, pp. 39-40; Ana Maria Martins, *Documentos Portugueses do Noroeste e da Região de Lisboa. Da Produção Primitiva ao Século XVI,* Lisboa, IN-CM, 2001, 42-52. Foram abertos parágrafos para uma leitura mais fácil do documento.

[2] Palavra sublinhada por outra mão que escreveu na margem direita: *tres libras dis o original.*

Item mando que os ditos conegos da dita Igreja de Alcaçoua me fação em cada hum anno em vespora do dia de São Vicente do mes de janeiro e dia de Santa Maria Madalena festa dobres com procissom e que hajam por cada huma destas festas aquelles que andasem a procissom E que a todalas oras e missa vierem e estiverem com devem. dez livras pellas rendas dos ditos lugares e com (**f. 185**) todo esto meu entendimento tal he que se for soterrado na Igreja de Alcaçoua que se non leixam por em [*recte*: porem] a teer Estes tres cappellaens em fazer a festa e os anniverzarios e as outras couzas que mando fazer na dita Igreja de Lisboa como dito he. E outrosim mando que se fação na dita Igreja de alcaçoua se for soterrado na See de Lisboa todo aquello que hy mando fazer.

Item mando para dia de minha sepultura para meu sabado e para meu trecessimo e para me offertarem todo o anno e por meu anal trezentas libras.

Item aos conventos de Frades pregadores, e meores daquelle lugar hu for soterrado a cada hum dosditos conventos doze libras pera pitanças e ás outras ordens sete libras a cada huma se forem a meu soterramento e diserem em tanto (?) senhas missas officiadas por mim salvo se forem Donas de ordem que nom he aguizado de virem hy mais de cada hum de seus comventos hajam senhas missas officiadas por mim.

Item mando aos conegos e Beneficiados da See de Lisboa que forem em meu soterramento se hy morrer vinte libras e que digam por mim hũa missa officiada em esse dia.

Item mando dez libras a todos cappellaens e Bachareles dessa See (**f. 185v**) que digão por mim duas missas officiadas.

Item mando aos Beneficiados das Igrejas do lugar hu for soterrado que forem em minha honra dez libras.

Item mando aas cruzes[3] da Villa e aos clerigos de missa que em esse dia vierem a me fazer honra des milreis[4] e que os Beneficiados em seu cabo e os cappellaens e sen' levantem senhas antifu[n]as e digão senhos salmos e oraçon que al comprir sobre mim segundo se soe á dizer sobre os clerigos passados da missa que todos devem de estar ahy atáa que seja eu soterrado.

Item mando as empredeadas do logo hu for soterrado sinco soldos a cada huma.

Item mando cem libras para vistir pobres e cem libras para missas [que] cantem pela minha alma esse dia que eu morrer, e nos outros dias seguintes

Item mando Trezentas dobras de outro digo trezentas dobras de ouro para tirar Catiuos de Portugal da terra de mouros e se hy non ouver tantos de Portugal sejam de Castella ou de Espanha, e estes Catiuos tirem nos os meus testamenteiros E tanto que estes cativos forem no lugar hu eu for soterrado mando que lhes dem a cada hum sete covados de Brujas ou de Valencinas para (**f. 186**) pellotes ou Capirotes e lhe raguem as custuras delles E quero que isso se faça tanto que o fazer poderem

Item mando a Martim anes meu proximo quinhentas libras das mil que me el deve e que pague as quinhentas libras que ficão de dia em que eu morrer atha hum anno

Item mando a Affonço e a Lionor, e a Constança filhos de Vicente peres monte cardona e Aldonça martins sa molher a cada hum trezentas libras

Item quanto[5] [mando] a Vicente martins meu clerigo cem libras que el me deve

Item mando a Affonço Anes e Affonso vazquez meus clerigos sincoenta libras a cada hum

Item a Domingas Domingues minha Tia trinta libras

Item a Margarida sa neta sincoenta libras

Item a Clara, e a Maria e Aires netos da dita Domingas Domingues a cada hum trinta libras

Item mando a Margarida Esteves sincoenta libras

Item a Domingas Esteves, e a Maria Esteves minhas Primas Donas de Cellas de Guimaraens de parte de Coimbra sincoenta libras a cada huma

Item mando a ffernão Domingues meu criado sincoenta libras

Item a Maria, e a Lionor e a Affonço seus filhos a cada hum trinta libras

Item mando a Aldonça (**f. 186v**) filha de Sancha Peres do Porto minha Tia cem libras

[3] Espaço em branco no original completado com estas duas palavras pela mão do corretor já mencionado.

[4] Duas últimas palavras sublinhadas. Na margem esquerda: *des maravedis. Conforme o original.*

[5] Palavra sublinhada pela mesma mão das outras correções.

Item que a[s] sincoenta[6] libras que me deve essa Sancha Peres, e ereos, e testamenteiros de martim anes que foi seu marido e[7] ao Bispo Dom Pedro que as tem aquellas que forem para cazas, E se cazarem ou entrem em ordem pella alma do dito Bispo.

Item mando a Ignes filha de Vicente Annes de Rates [e?] de Senhorinha esteves trezentas libras.

Item mando cento e vinte libras que se mantenhão as minhas sinco pobres por hum anno depois de minha morte. E depoiz do anno quero, que as vistão de senhos pelotes e de camizas e veos e de sapatas novaz e que cada huma leve seu leyto como tem servido e que afalfayas que, digo e que as alfayas e o algue hy ficarem que partam entresy.

Item mando a Frey Diogo da ordem dos Pregadores de Lisboa meu confessor vinte libras.

Item mando a Frey Lourenço de Coimbra dessa ordem meu parente des libras

Item mando quinhentas libras para cazar orphans

Item leixo a filhos de Pedro Anes meu sobrinho que foi raçoeiro de Santa Erea a cada hum des libras

Item mando quinhentas libras para Pontes e Calçadas (**f. 187**) refazerem

Item mando para vestir pobres vergonhozos e vergonhozas da Rais, ou de Valencinas segundo o mereçerem e para dar habitos a frades ou outras couzas que fizer mester de vistir ou de calsar a frades ou a Donas de ordem que non ouverem donde o hajam quinhentas libras

Item mando que deem panos (?) aos que morarem comigo ao tempo da minha morte e a outros quaesquer que ouverem razon de ofrager por mim e non ouverem por hu o fação elles lo collão[8] com outro tanto e tal pano quanto e qual lhes eu soie dar para se vestir com des libras a cada hum e mais aquelles que me maes servirom como os meus testamenteiros teverem por bem

Item mando que paguem compridamente sas soldadas aos que me Servirem por soldada e non aperem (?) acabado seu tempo come se me ouve sem servido todo o Tempo que me devião servir

Item mando a See de Coimbra quatrocentas libras de que comprem possessom ou possessoins porque fação tantos anniverzarios para sempre em cada hum anno quantas quatro quatro libras ouver na renda dessas possessoins

Item mando que se alguns que non sejam sospeitos ou por razon das sas pessoas ou (**f. 187v**) da quantea que demandasem digo dessas possessoins ou pessessom e outrosim mando a See de Braga outras quatrocentas libras para se comprarem possessom ou pessessoins de que me fação tantos anniverzarios em cada hum anno para todo o sempre quantas tres trez libras ouver na renda dessa possesson ou possessoins

Item mando que se alguns que non sejam sospeitos ou por razon de sas pessoas ou da quantea que demandarem de seren jurados aos santos Evangelhos que lhes alguma couza devo, que lho pagem.

Item mando trezentas libras que se dem polaz almas daquelles que non son sabudos de que ouve alguma couza como non devia e se hy santos non ouver que o al que sobeja vá pella minha alma

Item mando cem libras para a obra do mosteiro da Cidade de Lisboa

Item mando cem libras para a obra do mosteiro de Santo Agostinho de Lisboa

Item mando cem libras para pagar a carseragem por aquelles ou aquellas que sam solamente ouverem prezos ou forem deteudos no Castelo oi em a cadea del Rey por razom de carceragem e non ouverem donde as pagar

Item mando que meus testamenteiros vejam a (**f. 188**) manda do Bispo Dom Pedro e o que el pagou ante que el morresse segundo he conteudo em huma sa carta aberta e sellada do seu sello e o que eu depois paguey por Gonçalo esteves de monte mayor o novo que foi tersenario de Braga, e o que por mim paguey segundo he conteudo em hum livro de papel que chamei *Liber Receptorum*, e hum instrumento feito por mão de Joam Pires mourisco Tabalion de Coimbra [9]que por esso he pagado todo

---

[6] Palavra sublinha. Na margem esquerda: *as quatrocentas.*

[7] Palavra emendada.

[8] Palavra sublinhada.

[9] Uma cruz indica a inserção de texto efetuada à margem, pela mão do corretor: *Está falso, o que diz o original he o que se segue. De Coimbra no quel tempo. E outrossi contem inventario que fez do que achey ao dito Bispo e o que lo depois deu, e achai (..) [acharão?] contra (?)*

o seu teztamento a qual carta el mandou se depois deu[10] e acharão naquelle libro de papel que chamey *Liber receptorum* e[11] aquello que acharem e que o non compry cumprão no porquanto e som serto (?) que em sendo feita a calçada de Via longa de Coimbra que per esso he pagado todo o seu testamento a qual calçada el mandou fazer fora do seu testamento

Item mando que as minhas rendas do meu pumar de Cintra e das minhas cazas que forão de Gil eannes e clara Peres que estao sobre la see de Lisboa de que eu dey ouzo e fruto a huma pessoa em sa vida segundo he contheudo em huma minha carta que eu lhe dey que depoiz da morte dessa pessoa dem em cada hum anno des libras a Igreja (**f. 188v**) da Madalena de Lisboa para que o Prior e Raçoeiros dessa Igreja fação quatro aniversarios cada anno comvem a saber hum por mim e outro por meu padre e outro por minha madre e outro pellas almas de meus parentes e Bemfeitores

Item mando que destas rendas dem a sobredita Igreja de Alcaçoua para fazerem hy o Priol e os conegos festa dobres a Santa Catherina cada anno pela sempre em seu dia em aquella maneira em que a mando fazer a Sam Vicente e a Santa Maria Madalena des libras em cada hum anno para sempre

Outrosim mando que da renda do ordamento que eu hey em malua ou em caparite termo de Santarem depois morte aquella pessoa a que em [a quem eu dei] o huzo e fruito segundo he contheudo na dita carta fação tantos anniversarios por mim na dita Igreja de alcaçoua quantos tres e tres libras ahy ouuerem e se alguma couza daz tres libras mingas por razon anniverzario non no leixem ende o fazer

E mando e defendo a meus testamenteiros e a cada hum delles e a outra qualquer pessoa ou (**f. 189**) pessoas que sejam que pella minha razon non fação ou faça nen mova nen movão demanda ou demandas nem trova nenhuma a dita pessoa sobrelos fruitos que lhe dey dos ditos Bens nen por outros que por mim ouvesse de haver nen sobre outra couza movel quer sejam dinheiros, ouro prata liteira panos ou algue que ainda que aia mister especificamente que de mim ouvesse ou haja por qualquer maneira ou razon ataa dia de minha morte ca eu lhe quito e perdoo e o dou em por quite e livre e por quite de certa sciencia para todo o sempre

Item mando a Marcos[12] esteves meu primo cem [libras].

Item mando a Clara Peres de Coimbra minha Tia sincoenta libras

Item mando ao hospital dos meninhos de Lisboa dez milreis[13]

Item ao Hospital dos meninhos de Santarem sinco libras

Item mando as albergarias daquelle luguar hu eu for soterrado vinte soldos a cada huma

Item mando ao hospital de Sam Vicente de Lisboa des milreis[14]

Item mando que depois de minha morte fique forra Maria minha serua

Item mando aos Gafos daquelle lugar hu eu for soterrado sinco libras

Item mando duzentas libras para comprar ornamentos para a dita Igreja de alcaçoua (**f. 189v**) Item mando que os livros e toda a prata e liteira e panos, e destas e todalas as outras couzas movens que eu ouver que se vendão e dem ende os dinheiros por aquelles dinheiros digo por aquelles lugares que eu mando, e o que sobejar desto e dos outros dinheiros se deem (?), e couzas outras que ouver ao tempo do meu passamento mando que os dem os meus testamenteiros em missas cantadas e em pobrez vergonhozos e vergonhozas vistir que ouveram algo de seu, e com vergonha o non podem pedir, e em orfãas cazar e em cativos tirar e nas outras couzas de piedade como os meus testamenteiros virem por bem que sera maes proveito de minha alma

Item mando a Lourenço Peres de Beja meu parente trinta libras e faço meus testamenteiros e executores desse meu testamento ou minha postumeira vontade Vicente Anes de Rates e a Mem Gonçalves chantre de alcaçoua de Santarem Vicente Pires monte cordona e Martim Fernandes batedor da prata Tomando que se algum ou alguns delles for ou forem negligentes em dar ou derem ou dar quizerem delonga para se non comprir são sendo como compria que os outros que forem deligentes o

[10] Frase sublinhada depois da palavra *Coimbra*.

[11] Palavra da mão do corretor.

[12] Palavra sublinhada. Na margem direita *anrrique.*

[13] Palavra sublinha da mão do corretor. Na margem direita *maravedis.*

[14] Palavra sublinha da mão do corretor. Na margem esquerda *maravedis.*

possam fazer sem (**f. 190**) os outros que for ou forem negligentes e dou comprido poder a esses testamenteiros que possam pedir receber demandar em juizo e pedirlhe (?) todalas dividas e dereitos que me deverem

Item quero e mando que se algum ou alguns destes meus testamenteiros me devem ou me deverem alguma conthea de dinheiros que me paguem daquelle dia que eu passar athe dous mezes logo seguintes, e se me non pagasem passados esses dous mezes que os outros ou outro testamenteiros ou testamenteiro que me non deverem non dever demandem ou demande aquelles ou aquel que forem ou for meus testamenteiros ou testamenteiro e dividor ou dividores esse ou esses meus dividor ou dividores por alguma outra ma parança, ou por outra ma maneira meterem ou meter preito esso que me dever ou deverem Todolos (?) de meus testamenteiros ou testamenteiro e revogo aquelle que lhe em este meu testamento mando e quero por outros obrem deste testamento sem eles e se aquel ou aquelles que non for ou forem negligente ou negligentes ou maliciozamente leixarem de demandar os ditos meus dividores ou dividor logo passados os ditos dous mezes como dito he que cada hum perca sinco (**f. 190v**) soldos cada dia daquello que lhe eu leixo em quanto durar a negligencia ou a maluia.

Item mando a cada hum de meus testamenteiros pelas maneiras e condicoens de sussoditas por affan' que filharem e comprirem esse meu testamento e se aconteçer ou por morte ou partimento da terra por tempo porlongados, non ficar na terra mais testamenteiros que hum destes enton quero que o mais chegado de meu linhagem seja meu testamenteiro com aquel que ficar o qual eu faço por testamenteiro e que administre com el e cumpra todo aquelle que he contheudo em este meu testamento ou minha postumeira vontade que os outros non cumprem a tanto que este do meu linhagem seja de boas obras e bem acustumado e tal que o possa e saiba e queira fazer E desque dosditos meus testamenteiros non ouver mais que hum des entom faço o mais chegado a meu linhagem que seja tal como dito he meu testamenteiro e enton[15] aquel outro atá que non haja hy nenhum do meu linhagem E se acontecer que algum delles seja outrove[16] seer desbavatador ou de má provizom, ou negligente non seja maes meu testamenteiro e seja outro que seja deligente e tal como dito he (**f. 191**) e quero que nenhum de meus digo nenhum dosditos meus testamenteiros non todos non possam vender nen escambar nen apenhorar nen em nenhuma maneira de alhiamento alhear as ditas quintãas cazas e logares, nen passe delles senon em cazo de necessidade ou como adiante he divizado. E quero que o dito testamenteiro de meu linhagem que os ditos bens administrar como dito he aja em cada hum anno vinte libras por affan' que havera na administraon que ouver dosditos bens e quanto [*recte*: quando] os administrar e comprir tudo esto que eu mando

Item mando e quero que se meo linhagem for extinta ou non ouver hy tal que possa ou deva ser meu testamenteiro ou administrador de meus bens como dito he que entom o Cabbido da See de lisboa ajam todalas ditas minhas cazas e vinha e logares e a dita Igreja de Alcaçoua aja as ditas quintãas e leziria e vinhas e logares sobreditos e fação das rendas delles como de suso he declarado e divizado e como eu mandey fazer aos meus testamenteiros E se porventura acontecesse que os ditos Cabbido de lisboa e Igreja de Alcaçoua non podessem, ou nom lhe leixassem haver por alguma razom os ditos lugares em parte ou em todo ou os nom quizessem filhar ou separar nas (**f. 191v**) maneiras e condisoens que ditas som entom mando que se faça (?) todo, e todolos dinheiros que se hy fizerem que se mantenhão hy os cappellaens e se fação as festas e anniversarios, e a[s] outras couzas que mando que se fação na dita See de Lisboa e Igreja de Alcaçoua como de suso he divizado em quanto durarem esses dinheiros que se fizerem nos ditos bens Outrosy se acontecer que o dito Cabbido de Lisboa e Igreja de Alcaçoua em cada huma dellas possam haver e hajam em parte desses bens e quero que segundo o que ouverem fação festas anniversarios ou mantenhão cappellaens ou capella segundo se milhor pode fazer pellas rendas dos lugares que lhes ficarem e dos dinheiros que ficarem desses ditos lugares que venderem facasse (sic) como dito he

Item mando que se porventura alguns ou algum de meu linhagem ou dos de fora quizer ou quizerem vir ou vierem contra este meu testamento que sejam taes que possão que devem e podem vir aos

[15] Duas ultima palavras sublinhadas. Na margem esquerda: *c` morto.*

[16] Trouve sublinhado. Na margem direita *toyre.*

meus bens ou seer meus herdeiros pois os nom apartey com alguma couza do meu aver A estes ou a este taes leixo Sinco libras e por este os aparto de todos os meus bens

Item (**f. 192**) mando e quero que se este meu ordinhamento non valler como testamento que valha como Codicilio ou como qualquer outra postumeira vontade E se porventura nom ouver tantos dos meus bens movens e rais a ora de minha morte para que esto que aqui mando possa comprir como dito he. Mando que se faça de faleação desses naquellas pessoas e logares acada huma por aquella guiza que se melhor poder fazer e mais a serviço de Deus e a proveito de minha alma

E mando quero e outros ao que este meu testamento e ordinhaçom valha e tenha para todo o sempre e nom outro que ante seja feito. E esta he a minha vontade postumeira Ca porem estas couzas todas e cada huma dellas sussoditaz saerem mais firmes estaveis para todo o sempre e nunca depois possam vir em duvida Roguey e mandey a Domingos martins publico Tabaliom na Cidade de Lisboa que o fizesse escrevesse por sá mão propria sob mim e el meu sinal que tal he em testemunho de verdade.

Eu Pedro gomes capellam da Cura da See de Lisboa (**f. 192v**) rogado de Francisco Domingues digo Tabaliam na Cidade de Lisboa que fizesse escrevesse por sá mão este meu testamento e ordinhaçom ou minha postumeira vontade feito foi en a dita cidade e nas cazas do dito Priol vinte e douz dias do mez de Dezembro era de mil e trezentos e secenta e seis anno E eu Domingos Martins tabalion publico de Lisboa de susodito a todas estas couzas de susoditas e a cada huma dellas prezente fui e de mandado e outrogamento do sobre dito Dom Francisco Domingues e seo testamento e ordinhamento ou sá postumeira vontade com minha mão propria escrevy e eel meu sinal que tal he em testemunho de verdade

Eu Pedro Gomes capellam da Cura da See de Lisboa rogado de Francisco Domingues Priol da Igreja de alcaçoua de santarem fui prezentes com as testemunhas que a diante som escritas quando o dito Priol disse que este era o seu testamento e a sa postumeira vontade e por aqui com a minha mão so escrevy

E eu Joam martins capelam (**f. 193**) da Cura da dita See a rogo do dito Prior de Alcaçoua fui prezente com o dito Pero gomes e com as outras testemunhas que a diante som escritas quando o dito Prior disse que esta era o seu testamento e a ssa postumeira vontade por ende aqui com minha mão so escrevy

E eu Clemente martins cappellam da Cura da dita See rogado do dito Priol de alcaçoua fui prezente com as testemunhas de suso escritas que (sic) [quando] o dito Priol [disse] que este era o seu testamento e a sa postumeira vontade e porem aqui a minha mão soescrevy

E eu Joam Peres cappellam da dita See rogado do dito Priol de alcaçoua fui prezente com as testemunhas que suso e suso som escritas quando o dito Priol disse que este era o seu testamento e a sá postumeira vontade e por ende aqui com minha mão sobescrevy

E eu João Peres cappellão da dita See rogado do dito Priol de alcaçoua fui prezente com as testemunhas, digo, postumeira vontade e por ende aqui com minha mão o sobscrevy

E eu Gracia Peres cappelão da dita See rogado do dito Priol fui prezente (**f. 193v**) com as testemunhas se suso a suso escriptas quando o dito Priol disse que este era o seu testamento e a ssa postumeira vontade por em aqui com a minha mão sobescrevy

E eu Martim vicente cappellão da dita See a rogado do dito Priol fui prezente com as testemunhas que susso e susso som escriptas quando o dito Priol disse que esse era o seu testamento e a sa postumeira vontade e porem aqui com a minha mão o sobescrevy

E eu Marcos esteves Cappellão da dita See rogado do dito Priol fui prezente com as testemunhas a susso e suso escriptas quando o dito Priol disse que esse era o seu testamento e a sa postumeira vontade e por em aqui com a minha mão sobescrevy

In nomine Domini amen como quer que eu Francisco Domingues Priol de Alcaçoua susso dito mandasse escrever por Domingos Martins tabalion susso dito este meu testamento Segundo suso he divizado porem que o non podera (**f. 194**) eu escrever por minha mão sem grande longa e dano do meu corpo e rogase as testemunhas susso escriptaz que se so escrevessem hy e por em crea e tenha que tal escritura como essa tenha e valha ou como qualquer maneiras acontado[17] - outra ves leixo outrogo, con-

[17] Palavra sublinhada.

firmo todallas couzas e cada huma dellas que suso som escrivas (sic) por mão do dito Domingos martins e digo e afirmo que a sim he minha postumeira vontade e por ende este com minha mão aqui sobescrevy este meu testamento em postumeira vontade sarey e seley do meu sello[18]

[18] Segue-se o escatocolo do traslado: = E não se continha mais no dito pergaminho donde estava escrito este testamento o qual esta no archivo da Collegiada de Santa Maria de Alcaçoua desta Villa de Santarem que eu Theotonio da Fonseca Notario appostolico de Sua Santidade e morador nesta dita Villa de Santarem o Cartorario do Senado da Camera della tresladey fielmente do proprio a que em todo e por todo me reporto passado (**f. 194v** [193v]) este treslado a Requerimento da Real Collegiada desta dita Villa em fee de que me asiney em quel Cazo e em 5 de Fevereiro digo de Março de mil e sete centos e vinte e douz. Assinatura Selo (estampa de carvão?) Assinatura

CENTRO DE
ESTUDOS
HISTÓRICOS
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA